



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1. Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser adquirido, fornecendo subsídios para a montagem da Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei 14.133.

1.1 - Objetivo: Aprofundar em Oficinas Práticas Presenciais a Elaboração dos Documentos da Nova Lei de Licitações – Lei Federal n. 14.133/2021, a partir de um paralelo com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, em uma abordagem prática.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Objeto	Valor Unitário
1	11	Unid.	Aprofundar em Oficinas Práticas Presenciais a Elaboração dos Documentos da Nova Lei de Licitações – Lei Federal n. 14.133/2021, a partir de um paralelo com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, em uma abordagem prática. O curso contará com a presença de nove servidores municipais de Nepomuceno-MG.	R\$ 1.200,00

Valor total = R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Tipo de licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21.

2.2 A prestação do serviço é de pronto pagamento

2.3 Contato do responsável: angelitamilitani@hotmail.com – Contato: 35 3861-3645 – Angelita Cirino

III – JUSTIFICATIVA e DO VALOR

3.1 A solicitação do curso é fundamentada na necessidade de aprimoramento dos servidores públicos. Para executarem suas funções com segurança e excelência, é essencial que esses profissionais recebam capacitação contínua. O objetivo é garantir uma base sólida de conhecimento e segurança jurídica, proporcionando suporte para que os servidores desempenhem suas atividades da melhor maneira possível.

A presente contratação trata-se de serviços intelectuais que exigem dos profissionais conhecimentos específicos e com grau elevado de conhecimento, e apenas profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especializados são capazes de ministrar um curso com qualidade e eficiência. Quando se fala em contratação de serviços intelectuais, estamos lidando com atividades que exigem um conhecimento específico e profundo. Isso significa que os profissionais envolvidos precisam ter uma expertise elevada na área em questão para garantir que o serviço seja realizado com eficiência e qualidade.

Ao oferecer cursos ou oficinas práticas presenciais que abordam temas complexos ou técnicos, é fundamental que os instrutores tenham não apenas o conhecimento teórico, mas também a experiência prática necessária. Isso não só assegura a precisão e relevância do conteúdo transmitido, mas também permite que os participantes recebam um aprendizado de alto nível. Portanto, a contratação de profissionais especializados é crucial para garantir que os serviços intelectuais sejam entregues de maneira eficaz, atendendo às expectativas dos participantes do curso.

A empresa **Prime Consultoria e Educação a Distância Ltda** - inscrita no CNPJ sob o nº 28.826.530/0001-02, demonstrou uma capacidade técnica excepcional e uma especialização profundamente embasada na área específica do curso oferecido. Este diferencial não apenas a destacou entre as concorrentes, mas também evidenciou sua competência superior em transmitir conhecimento especializado, sendo reconhecida pela excelência e pelo impacto positivo proporcionado aos participantes. A empresa concedeu desconto no valor de cada inscrição aos Municípios consorciados ao Consane – Consórcio Regional de Saneamento Básico passando de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.200,00 por inscrição.

Em razão da considerável complexidade intelectual e especificidade técnica podemos observar que a empresa se encaixa dentro dos padrões de qualidades para ministrar um curso deste nível com maestria.

Os benefícios resultantes das oficinas práticas irão potencializar a capacidade dos servidores públicos na realização de suas tarefas diárias em relação a Nova Lei de Licitações – Lei Federal n. 14.133/2021, Objetivo: Aprofundar em Oficinas Práticas Presenciais a Elaboração dos Documentos da Nova Lei de Licitações – Lei Federal n. 14.133/2021, a partir de um paralelo com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, em uma abordagem prática.

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a notória especialização, conforme abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico e de notória especialização do profissional que ministrará o curso, comprovada através das informações prestadas a seguir:

Curriculo da Professora:

Sobre: Advogada, palestrante e consultora na Prime Consultoria e também Procuradora da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Profissional com experiência no consultivo de licitações e contratos administrativos e na condução de mandados de segurança, ações civis públicas e ações constitucionais em geral, execuções fiscais, ações de medicamento, ações de cobrança perante o poder público e ações relacionadas a concursos públicos. É Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora, especialista em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e pós-graduanda em Poder Legislativo e Políticas Públicas pela Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Os valores orçados para o curso refletem uma análise criteriosa do mercado atual. Realizamos pesquisas detalhadas em diversos sites especializados para verificar a adequação dos preços propostos. Essa investigação minuciosa confirmou que os valores estão em conformidade com o que é praticado comercialmente por profissionais e instituições similares. Esse alinhamento com os padrões de mercado não apenas assegura a transparência da contratação, mas também evidencia a nossa diligência em garantir que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e em conformidade com as normativas vigentes.

O parâmetro de preço da presente contratação, é disponibilizado direto no site da Prime

E-mails: anderson@primevirtual.com.br; carlosbarbosa.adv.br@gmail.com cujo valor é o praticado em mercado e para todos os interessados.

IV – OBJETIVO DO CURSO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

4.1 Aprofundar em Oficinas Práticas Presenciais a Elaboração dos Documentos da Nova Lei de Licitações – Lei Federal n. 14.133/2021, a partir de um paralelo com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, em uma abordagem prática.

O princípio do planejamento e sua interface com as contratações diretas.

1º módulo:

- . Oficina Prática de Estudo Técnico Preliminar – ETP
- . Oficina Prática de Análise e Gerenciamento de Riscos

2º módulo:

- . Oficina Prática de Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º módulo:

. Oficina Prática de Termo de Referência

. Oficina Prática de Gestão e Fiscalização dos Contratos

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 O contratante deverá estar enquadrado no ramo de atividade compatível ao procedimento, bem como estar devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais.

VI - DAS ENTREGAS E DO PRAZO

6.1 O evento será realizado na modalidade presencial, Local: Cislav – rua Geraldo Bertolucci, nº 239 Monte Libano - Lavras/MG - CARGA HORÁRIA: 16 horas divididas em 2 módulos.

INFORMAÇÕES: Prime

E-mails: anderson@primevirtual.com.br; carlosbarbosa.adv.br@gmail.com – (31) 99737-7491 e 99967-0102

INSCRIÇÕES: Prime Consultoria e Educação a Distância Ltda

VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

7.1 São obrigações da Empresa contratada:

- 7.1.1 Fornecer ao Município os documentos requisitados, com as especificações dos procedimentos a serem efetuados, conforme descrito no orçamento e na “Autorização de Fornecimento”;
- 7.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 7.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do objeto ora contratado, tais como material mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outras julgadas necessárias.
- 7.1.4 Atender todas as solicitações descritas na “Autorização de Fornecimento”, Notas de Empenho e ou contrato;
- 7.1.5 Efetuar os procedimentos obedecendo ao descrito em cada “Autorização de Fornecimento”, ou “Nota de Empenho”;
- 7.1.6 Ministras o Curso, obedecendo aos prazos estabelecidos entre as partes;
- 7.1.7 Expedir os Certificados aos concluintes do Curso, obedecendo suas normas internas;
- 7.1.8 Disponibilizar o material didático de forma eletrônica;
- 7.1.9 Garantir os serviços e a qualidade da editoração e revisão ortográfica do material didático a ser distribuído aos alunos do Curso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.10 Efetuar a gestão do processo de matrícula dos servidores candidatos do Curso.

7.2 São obrigações do Município:

7.2.1 Efetuar o pagamento à Empresa contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente aos procedimentos efetuados, devidamente atestados pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.

7.2.2 Providenciar o repasse dos recursos financeiros a Prime, referentes às vagas disponibilizadas, conforme estabelecido na Cláusula Quarta deste Instrumento.

VIII – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

8.1 O Serviços contratados serão fiscalizados observando ao disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelos servidores abaixo indicados.

Fiscal:

Nome: Angelita Cirino

Cargo: Fiscal de Contrato

E-mail: controleinterno@nepomuceno.mg.gov.br

IX – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, por crédito em conta bancária, em até 30 (Trinta) dias após entrega efetuada.

9.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Nepomuceno - MG, CNPJ nº 18.244.350/0001-69, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

9.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas, pela contratada.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada, diretamente ao representante do Município, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas, pela contratada.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à contratada pelo representante do Município e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Município.

9.5 O fornecimento do objeto do presente processo de dispensa de licitação ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, no percentual previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

9.6 A retenção de Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB nº 1234 de 2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26/06/2023, de acordo com o Decreto Municipal 1.862 de 10/10/2023 c/c §5º Artigo 2º da IN RFB nº 1.234.

9.7 Empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo o Decreto Municipal c/c artigo 4º da IN RFB nº 1.234.

X – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

10.3 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

10.4 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do (a) CONTRATADO (a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

10.5 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

XI – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/ OU DE DADOS.

11.1 A cada contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2 A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando à segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

11.3 A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

conhecimento da informação e/ ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

11.4 A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5 A Contratada não poderá disponibilizar e/ ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6 A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

11.7 A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

11.8 À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.9 A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja mais necessidade de realizar seu tratamento.

11.10 A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

11.11 A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ ou base de dados.

11.12 A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

11.13 A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.14 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

11.15 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

XII – DAS SANÇÕES

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Empresa vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pelo Município de Nepomuceno, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não, nos termos do Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de:

- a) compensatória;
- b) de mora;

12.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Nepomuceno, por prazo não superior a três (Três) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

12.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.3.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal n. 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.4. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato contratado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12.4.1. Será aplicada multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.4.2. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

12.4.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

12.4.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a) recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c) recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d) recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

12.4.5. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

12.4.6. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a) apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.5. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo definido no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023, limitado a 03 (três) anos.

12.5.1. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 04 de outubro de 2023.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

26:

26 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.660.000.3110.000 – Fundo Nacional de Assistência Social *511*.
- FNAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – 2.659.000.0000.000 Outros Recursos Vinculados a Saúde *288*.

3.3.90.39.00.00.00.00 – 1.550.000.0000.000 – Transferências do Salário Educação *111*.

3.3.90.39.00.00.00.00 - 2.899.000.0000.000 – Outros Recursos Vinculados *26*.

XIV – AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO / PROVA DE CONCEITO

14.1. Não se aplica.

XV – REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

15.1. Art. 25, 5º da Lei 14.133/21

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Prefeitura Municipal de Nepomuceno poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta aquisição, bem como não adquirir o objeto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à Empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1 A Prefeitura Municipal de Nepomuceno poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta aquisição, bem como não adquirir o objeto, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à Empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

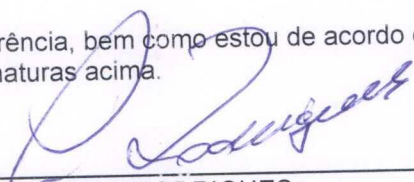
- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Nepomuceno;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde aos Serviços – Oficinas Práticas Presenciais + Mentoria – Elaboração dos Documentos da Lei 14.133/21 – Aprofundar em Oficinas Práticas Presenciais a Elaboração dos Documentos da Nova Lei de Licitações – Lei Federal n. 14.133/2021, a partir de um paralelo com a jurisprudência dos Tribunais de Contas, em uma abordagem prática.

NEPOMUCENO, 05 de agosto de 2024.

Angelita Cirino
Agente de Controle Interno

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



PEDRO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO